



LEI Nº 1.711, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
**(CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel objeto da matrícula nº 32.395 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, com a seguinte descrição:

***“Um terreno irregular, sem benfeitorias, correspondente ao LOTE 12 DO DESMEMBRAMENTO CECÍLIO DIPE 04 e a GLEBA 01 – A DESMEMBRAR, situado nesta cidade, com frente para Rua Bahia, lado de numeração par, que se localiza a uma distância de 35,00 metros do alinhamento da Rua Durval Barbosa sentido para a Avenida Felipe Chediack; daí, segue no azimute de 142°50'54”, medindo 16,60 metros, de frente para a referida rua Bahia, até o marco 11; deste segue confrontando com a Rua Bahia, no azimute de 141°32'33” e distância de 14,54 metros até o marco 10A, situado no encontro da Rua Bahia com a Gleba 01 – Remanescente (Matrícula 32.394); deste, vira à esquerda e segue confrontando com a Gleba 01 – Remanescente (Matrícula 32.394), medindo 14,27 metros em curva de desenvolvimento com raio externo ao imóvel de 9,00 metros, até o marco 10B; deste, segue confrontando com a Gleba 01 – Remanescente (Matrícula 32.394) no azimute de 52°50'54” e distância de 2,36 metros, até o marco 10C; deste, passa a confrontar com o lote 13 (Matrícula nº 26.684), no azimute de 52°50'54”, medindo 81,42 metros; daí, vira à direita medindo 14,13 metros em curva com raio de 9,00 metros, no lado direito para quem fica de frente para o terreno, fazendo tangência do lote 13 (Matrícula nº 26.684) com a Rua Paraná; daí, vira à esquerda com frente para a Rua Paraná, lado de numeração ímpar, no azimute de 322°50'54”, medindo 31,00 metros; daí vira finalmente à esquerda medindo 14,13 metros em curva de desenvolvimento com raio de 9,00 metros, fazendo tangência*”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

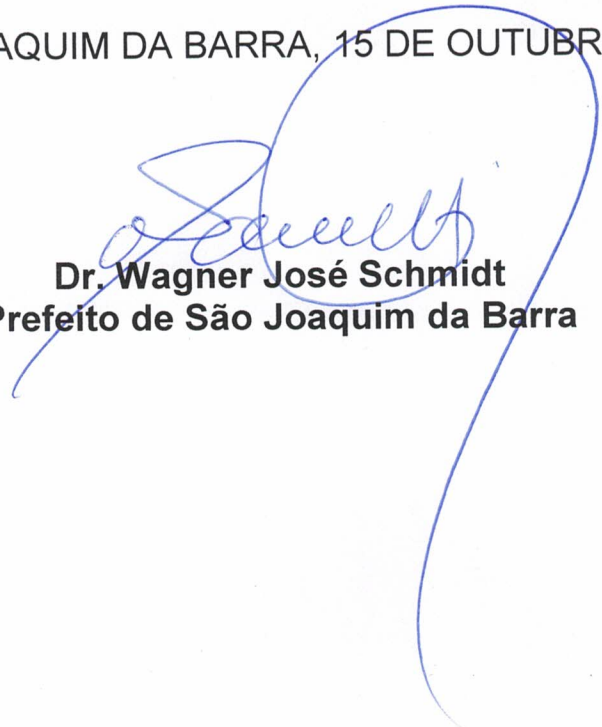


da Rua Paraná com o lote 11 (Matrícula nº 26.682); daí segue no azimute de $232^{\circ}50'54''$, medindo 84,00 metros, confrontando com o lote 11 (Matrícula nº 26.682); daí, vira à direita medindo 14,13 metros em curva de desenvolvimento com raio de 9,00 metros, fazendo tangência do lote 11 (Matrícula nº 26.682) com a Rua Bahia, até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma **área de 1.385,99 metros quadrados.**”

Artigo 2º. A rua existente no imóvel de que trata esta lei fica denominada “*RUA LYDIA OLYMPIA VICTORIA TUZZI DIPE*”.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra